

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 522/2012

DE 29 DE JUNHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE – PREFEITO E
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e observado o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal n.º 397/2008, de 30 de julho de 2008 – Ato Fixador dos subsídios dos agentes políticos e;

Considerando que os servidores municipais perceberam revisão geral anual de seus vencimentos no percentual de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento), repondo apenas perdas salariais inflacionárias;

Considerando que o Prefeito, Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais, também, acumulam as mesmas perdas em seus subsídios;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede, a título de revisão salarial, para reposição do poder aquisitivo dos subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e dos Secretários do Município de Ourilândia do Norte, o percentual de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços – INPC cumulado no período de um ano, passando a vigorar com os seguintes valores:

CARGO	SUBSÍDIO ANTERIOR	REVISÃO INPC/%	SUBSÍDIO ATUAL
PREFEITO MUNICIPAL	16.380,82	4,88	17.180,20
VICE – PREFEITO	8.190,41	4,88	8.590,10
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	3.822,23	4,88	4.008,75

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Municipal, suplementada se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de junho de 2012.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2012.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal